

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0062/2022**

**Em, 20 de Dezembro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0410, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**01.010 CÂMARA MUNICIPAL**

01	031	2002	1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		
0000002	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações		65.000,00
				Total da Ação		65.000,00
01	031	2002	2001	Manutenção da Câmara Municipal		
0000005	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
0000012	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
				Total da Ação		11.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		76.000,00
				<b>Total de Suplementações</b>		<b>76.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), como segue:

**01.010 CÂMARA MUNICIPAL**

01	031	2002	1002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		
0000003	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente		29.000,00
				Total da Ação		29.000,00
01	031	2002	2001	Manutenção da Câmara Municipal		
0000008	3390.30	99	15001000	Material de Consumo		17.000,00
0000011	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		11.000,00
0000016	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente		19.000,00
				Total da Ação		47.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		76.000,00
				<b>Total de Anulações</b>		<b>76.000,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>		<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>		<b>76.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

---

TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA